



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM N° 233/2015-ALE

EXCELENTE SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 194/2015, que “Concede complementação salarial à servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de outubro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
Em 22/10/2015
Horas: 13h25
Por auscultadora

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 194/2015

Concede complementação salarial à servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica concedido complementação salarial aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Segurança Institucional, e que tenham exercido a função de Agente de Polícia Legislativa, nos últimos cinco anos da data de vigência desta Lei.

Parágrafo único. A complementação de que trata o *caput* deste artigo, corresponderá ao valor da diferença entre o cargo efetivo do servidor e o de Agente de Polícia Legislativa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2015.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de outubro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br